*A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 47, PARÁGRAFO 2º DA LEI Nº 681, DE 06 DE ABRIL DE 1990 - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, FAZ SABER:*

*QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, POR OCASIÃO DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA TERCEIRA LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 27 DE SETEMBRO DE 2022, APROVOU EM SEGUNDA DISCUSSÃO E ELA PROMULGA A SEGUINTE:*

# EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 67/2022

**Dá nova redação ao artigo 106 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1990.**

**Art. 1º.** O "caput" do artigo 106 da Lei nº 681, de 06 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art.* 106 - A publicação das leis e atos administrativos far-se-á no diário oficial eletrônico ou em boletim eletrônico na rede mundial de computadores, ou em órgão da imprensa local ou regional, ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso."

**Art. 2º.** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor em 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**
**Em 27 de setembro de 2.022**

**RÔMULO BRASIL REBOUÇAS**
**Presidente**

**MARCELINO SANTOS GOMES**
**1º Secretário**

**NATANAEL VIEIRA DE OLIVEIRA**
**2ª Secretário**

**SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**
**Em 27 de setembro de 2.022**

**PETTRYA COELHO S. MENEZES**
**Procuradora**

Afixado no quadro geral de avisos do Legislativo Municipal conforme art. 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica Municipal), durante 03 (três) dias.
Praia Grande, 27/09/2022